SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	Proposta da presidência em atenção à Resolução 113 CAUBR
INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	Alteração da Deliberação Plenária N. 046/2014

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 129 DPOMS Nº 0052-01/2016

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 20 de agosto de 2015, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 3° e 8° do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no artigo 8°, inciso XXX, do Regimento Interno do CAU/MS, que atribui ao Plenário apreciar e deliberar sobre fixação de valores de diárias, de auxílio deslocamento e dos limites para reembolso e indenizações a conselheiros, funcionários e prestadores de serviços, ns limites máximos fixados pelo CAU/BR e dotação orçamentária do CAU/MS;

CONSIDERANDO o conteúdo da Deliberação Plenária n. 046, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do CAUMS e dá outras providências;

CONSIDERANDO as alterações da Deliberação Plenária n. 046/2014, através da Deliberação Plenária CAU/MS Nº 103 DPOMS N°0045-07/2015, de 20 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CAU/BR Nº 113, de 13 de janeiro de 2016, que atualiza os valores de diárias, de auxilio deslocamento e dos limites para reembolsos e indenizações a serem observados pelos CAU/UF, correspondente à variação do INPC do período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO que os valores de diárias, indenizações e reembolsos, encontram-se congelados desde fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão de Administração e Finanças nº 004/2016 - 26ª CFA/MS, de 10 de março de 2016, aprovada por unanimidade dos votos;

DELIBEROU:

1. Alterar o artigo 5° da deliberação 046 de 28 de fevereiro de 2014, para a seguinte redação:

"Art. 5° Os valores da indenização de que trata o art. 4°, incisos I e II, são limitados ao valor máximo de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilómetro rodado; "

2 - Alterar o "caput" do art. 20-A e os incisos I, II, III e V do artigo 20 da deliberação

046/2014, alterada pela DP CAU/MS N° 103 DPOMS N°0045-07/2015, que passam a ler a seguinte redação:

Art. 20. No âmbito do CAU/MS são fixados, para Conselheiros, os seguintes limites e valores:

I - indenização por deslocamento em veículo próprio ou alugado: valor máximo R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilómetro rodado, respeitado o disposto no art. 5°;

II - diária integral para deslocamentos a serviço no território nacional, em viagens interestaduais: R$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais);

III - diária integral para deslocamentos a serviços no Estado de Mato Grosso do Sul: R$ 380,73 (trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos);

IV - limite para reembolso diário das despesas de hospedagem e de manutenção: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais);

3- Alterar o "caput" do art. 20-A e os incisos I, II, III e V do artigo 20-A da deliberação 046/2014, alterada pela DP CAU/MS N° 103 DPOMS N°0045-07/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20-A. No âmbito do CAU/MS são fixados, para as pessoas previstas no art. 9°, para empregados efetivos, e de livre provimento e demissão, os seguintes limites e valores:

I - reembolso por deslocamento em veículo próprio ou alugado: o valor máximo de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilómetro rodado, respeitado o disposto no art. 5°;

II - diária integral para deslocamentos a serviço no território nacional, em viagens interestaduais: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais);

III - diária integral para deslocamentos a serviços no Estado de Mato Grosso do Sul: R$ 305,00 (trezentos e cinco reais);

IV - limite para reembolso diário das despesas de hospedagem e de manutenção: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais);

4 - Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 17 de março de 2016.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

52ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS
Data: 17 de março de 2016
Horário: 17:00h as 20:45h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	***ANGELA CRISTINA SANTOS GIL LINS***	X			
suplente	*THAIS AVANCINI*				
titular	***ANGELO MARCOS VIEIRA DE ARRUDA***	X			
suplente	*JOSE MARCOS DA FONSECA*				
titular	***CARLOS LUCAS MALI***	X			
suplente	*TERESINHA RIGON*				
titular	***DIRCEU DE OLIVEIRA PETERS***	X			
suplente	*MANOEL INOCÊNCIO MENDES CARLI*				
titular	***EYMARD CEZAR ARAÚJO FERREIRA***	X			
suplente	*MAURÍCIO ABREU SANTA CRUZ DE SOUZA*				
titular	***FABIANO COSTA***	X			
suplente	*RONALDO FERREIRA*				
titular	***GIOVANA DARIO SBARAINI***	X			
suplente	*GABRIELA G. PEREIRA DA SILVA*				
titular	***OSVALDO ABRÃO DE SOUZA***	-	-	-	-
suplente	*JUSSARA MARIA BASSO*				
titular	***PAULO CESAR DO AMARAL***	X			
suplente	*CARLA FRANCISCATO MATA NOGUEIRA*				

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 52ª Plenária Ordinária data: 17/03/2016

Matéria em votação:
Altera Deliberação Plenária nº 046, de 28 de fevereiro de 2014 - Deslocamentos a serviço do CAU/MS

Resultado da votação: **sim** (8) **não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0)

Ocorrências:

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.